

Acompanhamento das recomendações da
Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de
Resíduos

Relatório N.º 1580/14
Processo N.º AS/000013/14

FICHA TÉCNICA

Natureza	<i>Follow up</i>
Entidades	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.) Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)
Fundamento	Plano de Atividades da IGAMAOT para 2014 – Área de Intervenção de auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar (Projeto 3 - Auditoria aos sistemas de controlo oficial da segurança alimentar)
Âmbito	Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos aperfeiçoado entre novembro de 2012 e outubro de 2014
Objetivos	Avaliar da implementação das recomendações formuladas pela IGAMAOT no âmbito da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos realizada em 2012, por parte da DGAV, do IFAP, I.P. e do INIAV, I.P., tendo em vista o aperfeiçoamento do sistema.
Ciclo de realização	Início: Agosto/2014 Contraditório presencial: Setembro/2014 Conclusão: Novembro/2014
Equipa	Coordenação: Eng.ª Teresa Bello Dias Execução: Eng. Carlos Torres Dra. Maria João Bispo

ÍNDICE

	Pág.
SIGLAS UTILIZADAS	4
PARECERES E DESPACHOS	5
INTRODUÇÃO.....	7
Origem, objetivo e âmbito	7
Enquadramento legal	8
Metodologia	9
RESULTADOS DA AÇÃO.....	10
Implementação do Plano de Ação da DGAV	10
Implementação do Plano de Ação do IFAP, I.P.	10
Implementação do Plano de Ação do INIAV, I.P.	11
CONCLUSÕES	12
RECOMENDAÇÕES REFORMULADAS.....	13
PROPOSTAS.....	14
ÍNDICE DOS ANEXOS.....	15

foras MB

SIGLAS UTILIZADAS

AC	- Autoridade Competente
ASAE	- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BTSF	- <i>Better Training for Safer Food</i>
CE	- Comissão Europeia
DGAV	- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DL	- Decreto-Lei
DSAVR	- Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária Regional
IFAP, I.P.	- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
IGAMAOT	- Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar
INIAV, I.P.	- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
IPAC, I.P.	- Instituto Português de Acreditação, I.P.
LMR	- Limite Máximo de Resíduos
LNR	- Laboratório Nacional de Referência
OE	- Operador Económico
PC	- Plano de Controlo
PNCPI	- Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado
PNPR	- Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos
RA	- Regiões Autónomas
SI	- Sistema de Informação



PARECERES E DESPACHOS

Concordo com o presente relatório de acompanhamento das recomendações formuladas, no qual se conclui por uma taxa global de cumprimento de, aproximadamente, 65%, variando entre 64% na DGAV e 100% no IFAP.

Sublinho a pertinência das recomendações ainda por implementar/concluir, formuladas à DGAV e INIAV, a fls 13, tendo em vista melhorar a eficácia do Plano Nacional de Resíduos, em particular a cabal execução dos Planos Anuais de pesquisa de Resíduos.

Permito-me, ainda, sugerir que seja dado conhecimento ao Senhor Secretário de Estado da Alimentação e Investigação Agro-Alimentar.

À consideração superior,
20.11.2014

A Subinspetora-Geral

(Lisdália Amaral Portas)

Visto.
Sublinho a relevância da recomendação que se refere à plena execução dos Planos Anuais de Pesquisa de Resíduos, onde se centra a eficácia do sistema de controlo oficial, e que importa consolidar com celeridade.

Sublinho os progressos conseguidos pelo INIAV, I.P. e a disponibilidade do IFAP, I.P. para implementação das medidas em articulação com a DGAV.

À consideração superior

14.11.2014

Teresa Bello Dias
Inspetora Diretora

ASSUNTO: RELATÓRIO N.º 1580/14 sobre "Acompanhamento das recomendações da auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos"

PROCESSO N.º AS/000013/14

Visto:

Relevante:

i) Ao IFAP para concretizar
ii) A DGAV e ao INIAV para prosseguimento
da implementação das recomendações.

No prazo de 60 dias, após a receção no
presente, devem ser dados concretismos
à implementação das
recomendações.

De re concordado ad ex. rot. 19.1.2015

ASSUNÇÃO CRISTAS
MINISTRA DA AGRICULTURA E DO MAR

Visto com interesse pela cuidada análise e
pelas conclusões alcançadas.

À Consideração de S.ª Ex.ª a Sr.ª Ministra
da Agricultura e do Mar com proposta de
homologação.

01/12/2014

O Inspetor-Geral

(Nuno Miguel S. Banza)

INTRODUÇÃO

Origem, objetivo e âmbito

- (1) O presente trabalho de acompanhamento das recomendações emanadas no relatório da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos (PNPR)¹ teve origem no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2014².
- (2) O relatório supramencionado foi homologado pela Tutela em 11/02/2013 (anexo 1) e posteriormente enviado às entidades auditadas para cumprimento das recomendações e implementação de ações corretivas e preventivas vertidas nos Planos de Ação de cada uma das Autoridades Competentes (AC), em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do art. 15.º do Decreto-Lei (DL) n.º 276/2007, de 31 de Julho, no ponto 6.3. do anexo à Decisão 2006/677/CE da Comissão, de 29 de Setembro, e no n.º 6 do art. 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.
- (3) Nesta sequência, pretendeu-se com esta ação de *follow-up* avaliar a:
- Adequação dos planos de ação das EC;
 - Implementação e eficácia das ações previstas nos planos de ação;
 - Suficiência das ações corretivas e preventivas face às recomendações formuladas.
- (4) Considerando o objetivo deste trabalho, foram realizadas diligências/reuniões com as AC centrais auditadas, para verificação da implementação dos respetivos Planos de Ação, desde novembro de 2012, a saber, pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) e pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.) na qualidade de Laboratório Nacional de Referência (LNR).

¹ Processo nº AS/000009/12. Originalmente o PNPR era designado por “Plano Nacional de Controlo de Resíduos (PNCR)”.

² Ação integrada na Área de Intervenção – “Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar” (AS) da IGAMAOT.



Enquadramento legal

(5) A legislação comunitária e nacional de referência no âmbito do PNPR, designadamente o estabelecimento de proibições e/ou de limites máximos para os resíduos ou contaminantes em animais ou produtos de origem animal, medidas de controlo a aplicar e definição dos inerentes métodos de amostragem e de análise, encontra-se mencionada no quadro *infra*:

Quadro n.º 1 – Legislação de referência

Diplomas legais/Normativos	Objeto
Legislação comunitária	
Regulamento (CE) n.º 882/2004, de 29 de abril	Controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais; estipula, nomeadamente, os requisitos gerais de organização, coordenação, planeamento, execução e avaliação dos sistemas de controlo oficial, incluindo os laboratórios que realizam o controlo analítico.
Reg. (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro	Princípios e normas gerais da legislação alimentar e procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios.
Diretiva 96/22/CE, do Conselho, de 29 de abril	Proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias Beta-agonistas em produção animal.
Diretiva 96/23/CE, do Conselho, de 29 de abril	Medidas de controlo a aplicar a certas substâncias e aos seus resíduos nos animais vivos e respetivos produtos.
Reg. (CE) n.º 396/2005, de 23 de fevereiro	Limites máximos de resíduos (LMR) de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal.
Normativos nacionais	
DL n.º 148/99, de 04 de maio	Medidas de controlo a aplicar a certos subprodutos e aos seus resíduos em animais vivos e respectivos produtos.
DL n.º 39/2009, de 10 de fevereiro	Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Reg. n.º 396/2005.
PC n.º 28 do PNCPI 2012-2014 (versão de 2013)	Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos (PNPR)

Metodologia

(6) O acompanhamento dos resultados da auditoria foi realizado em três etapas, com recurso a vários métodos de análise, que se encontram sistematizados no seguinte quadro:

Quadro n.º 2 – Metodologia da ação de acompanhamento

Planeamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Análise das recomendações exaradas no relatório da Auditoria ao PNPR, homologado em 11/02/2013;▪ Avaliação dos Planos de Ação remetidos pelos auditados;▪ Análise dos documentos solicitados aos auditados com vista à avaliação dos planos de ação e respetiva implementação.
Execução	<ul style="list-style-type: none">▪ Reunião com elementos das entidades auditadas: DGAV, IFAP, I.P. e INIAV, I.P.▪ Análise conjunta das soluções propostas/implementadas;▪ Avaliação <i>in situ</i> das ações corretivas e preventivas implementadas, sua adequação e eficácia;▪ Recolha de informação e documentação comprovativa das ações implementadas face às recomendações emanadas;▪ Exercício do contraditório presencial.
Relato	<ul style="list-style-type: none">▪ Elaboração do relatório de <i>follow-up</i>.

RESULTADOS DA AÇÃO

Implementação do Plano de Ação da DGAV

(7) Das 14 recomendações efetuadas no âmbito da avaliação do PNPR, foram cumpridas nove (taxa de cumprimento de 64,3%), três encontravam-se em curso (21,4%) e duas não foram cumpridas (14,3%). A análise das referidas recomendações encontra-se detalhada no anexo 2, pág. 1 a 4.

(8) É de assinalar que a recomendação conducente ao cumprimento integral da colheita das amostras planeadas não pode considerar-se cumprida, porquanto a avaliação da sua efetiva implementação foi condicionada pela falta dos documentos de suporte que evidenciassem a concretização da recolha, nas proporcionalidades previstas, por espécie e substância a pesquisar, bem como da efetiva análise laboratorial das mesmas.

Durante a reunião de 22/09/2014, e na sequência dos esclarecimentos prestados, foi assinalado aquela recomendação se encontrar cumprida ou em curso. Todavia, a impossibilidade de exame do relatório de execução do PNPR 2012 e 2013, que a DGAV não teve oportunidade de finalizar até à data da conclusão da presente ação, levou a equipa auditora a considerar a mesma recomendação não cumprida, em conformidade com as normas de auditoria seguidas.

Mais se recupera a preocupação manifestada na Auditoria, que também não pode ser analisada na presente ação, de fazer incidir a colheita de amostras nos OE amostrados em anos anteriores e cujas amostras não vieram a ser alvo de determinação analítica.

(9) A outra recomendação, ainda não efetivada, é relativa à revisão do plano de emergência e gestão de riscos, por forma a adequá-lo à atual inserção orgânica das AC, a qual a DGAV ainda não iniciou, mas pretende realizar, com maior abrangência, face às atribuições integradas em 2012.

Implementação do Plano de Ação do IFAP, I.P.

(10) As duas recomendações efetuadas no âmbito da avaliação do PNPR foram cumpridas, dadas as competências e atribuições cometidas ao IFAP, I.P. relativamente ao desenvolvimento e gestão de bases de dados.

A análise das recomendações encontra-se detalhada no anexo 2, pág. 5.

Chamado HB

Implementação do Plano de Ação do INIAV, I.P.

- (11) A recomendação efetuada no âmbito da avaliação do PNPR foi considerada em curso, conforme análise apresentada no quadro em anexo 2, pág. 6.

CONCLUSÕES

- (12) Das 17 recomendações emanadas pela IGAMAOT na Auditoria ao PNPR, para as quais foram elaborados Planos de Ação pelas três entidades auditadas, 11 foram implementadas, desde a Auditoria concluída em novembro de 2012, resultando numa taxa global de cumprimento de 64,7%. Quatro encontram-se em curso (23,5%), e duas não foram ainda cumpridas (11,8%).

A taxa de cumprimento específica varia entre 64,3% na DGAV e 100% no IFAP, I.P..

- (13) Releva-se a importância da evidenciação do cumprimento dos Planos Nacionais, na sua exaustividade, detalhe e determinação analítica, uma vez que tal concretização é que permite a respetiva eficácia como contributo para a promoção da segurança dos géneros alimentícios de origem animal disponíveis para o consumidor.

A ausência de finalização dos relatórios de execução do PNPR de 2012 e de 2013, elementos fundamentais de suporte a esta análise, não permitiu a cabal verificação da recomendação da Auditoria, de execução plena dos PNPR, conforme aludido em (8).

- (14) A adequação do plano de emergência e gestão de crises regulamentarmente exigido, quer face à amplitude de atribuições da DGAV, quer face à atual inserção orgânica das AC, deverá merecer a melhor atenção por parte desta AC.

- (15) Assinala-se a disponibilidade do IFAP, I.P. no sentido da realização dos ajustamentos necessários, a definir pela DGAV, nos sistemas de bases de dados de registo animal, de molde a integrarem informações relevantes para a adequada seleção regional das explorações pecuárias a amostrar.

- (16) Sublinha-se que a recomendação em curso no INIAV, I.P. respeita à acreditação dos métodos analíticos, consubstanciando um processo contínuo face ao aparecimento de novas substâncias e ao elevado número das mesmas existentes no mercado. As limitações ao desenvolvimento deste processo prendem-se essencialmente com constrangimentos orçamentais.

RECOMENDAÇÕES REFORMULADAS

Face à análise realizada, atentas as diligências desenvolvidas pelas AC, afigura-se de recomendar:

À DGAV, que

- (17) Envide os esforços que assegurem o cumprimento integral do PNPR quanto ao número de amostras planeadas, colhidas e analisadas, bem como o tipo de substâncias previstas e efetivamente pesquisadas, garantindo o equilíbrio entre as quantidades de colheitas nos diversos parâmetros. Privilegiando a análise de risco, promova a incidência da amostragem também nos OE cujas amostras de anos anteriores não vieram a ser alvo de determinação analítica.
- (18) Conclua os relatórios de execução do PNPR de 2012 e de 2013, considerando o referenciado em (13).
- (19) Promova a revisão do plano de emergência e gestão de crises regulamentarmente exigido, face ao atual quadro institucional.
- (20) Prossiga as diligências necessárias junto do IFAP, I.P., atento o exposto em (15), com vista ao aperfeiçoamento das bases de dados de registo animal, de forma a disponibilizarem informações relevantes para a adequada seleção regional das explorações pecuárias a incluir na amostra, designadamente a orientação produtiva das mesmas.
- (21) Prossiga a reformulação do PC n.º 28, aprofundando os principais indicadores de desempenho a ter em conta na avaliação do Plano, mencionando os serviços das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira na qualidade de entidades intervenientes do PNPR, e referindo a interligação deste com outros Planos.

Ao INIAV, I.P., que

- (22) Prossiga a acreditação dos métodos analíticos no âmbito das suas atribuições de LNR.

PROPOSTAS

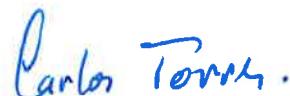
- (23) Atento o exposto, propõe-se o envio do presente relatório de acompanhamento:
- (a) À DGAV e ao INIAV, I.P., para prosseguimento da implementação das recomendações;
 - (b) Ao IFAP, I.P., para conhecimento.
- (24) Em conformidade com o determinado no n.º 6 do art. 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, mais se propõe que a DGAV e o INIAV, I.P. dêem conhecimento a esta Inspeção-Geral das medidas relevantes concretizadas, no prazo de 60 dias após receção do presente relatório.

IGAMAOT, 14 de novembro de 2014

Os Inspetores



(Maria João Bispo)



(Carlos Torres)

elmas
M2

ÍNDICE DOS ANEXOS

Pág.

1 – Despacho de homologação do relatório da Auditoria, de 11/02/2013	1
2 – Síntese da avaliação sobre a implementação dos Planos de Ação das AC.....	6

Anexo 1

Of. N.: 238/2013
Data: 12-02-2013



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Entrada E/ 2075/13 SE

Data 13/02/13 Rub. TORSC

SUA REFERÊNCIA
18472

SUA COMUNICAÇÃO DE
17.12.2012

NOSSA REFERÊNCIA
Nº:
ENT.: 9646
PROC. 7

Subinspetora-Geral
Lisboa
DATA

- Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território à SA para preparar
- Exm^a Senhora Subinspetora-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.
- Entrada para encaminhamento para as entidades designatárias

Rua de "O Século", 63
1249-033 LISBOA

13.02.2013
Ass. Subinspetora-Geral

ASSUNTO: AUDITORIA AO PLANO NACIONAL DE PESQUISA DE RESÍDUOS

Para cumprimento do despacho da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território que abaixo se transcreve, junto se devolve a V. Exa. o Relatório nº 1937/12, sobre o assunto em epígrafe:

"Homologo a Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos -----
Envie-se às entidades designatárias das recomendações em causa, para efeito do seu cumprimento. -----
----- 11.2.2013 -----
----- ass) Assunção Cristas" -----

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

Anexo: Doc. cit.
/AF

QASIM

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação das recomendações na DGAV		
Recomendação	Análise	Situação
1 <i>Implementar os procedimentos que permitam coordenar e avaliar o desempenho das entidades e serviços intervenientes no Plano, designadamente no que concerne aos critérios e à metodologia de seleção dos OE, assim como aos procedimentos utilizados na recolha das amostras.</i>	A AC remeteu evidências, relativas a 2013, de ter implementado os procedimentos que permitem avaliar o desempenho das entidades intervenientes, através de ações de supervisão dos coordenadores do PNPR regionais, conforme relatórios remetidos à IGAMAOT.	Cumprida
2 <i>Atualizar o plano de emergência que se encontra instituído, face à reformulação institucional ocorrida.</i>	Segundo a AC, o plano de emergência encontra-se em processo de atualização. Foi também referido que pretendem rever o plano em questão e torná-lo mais abrangente, face às atuais competências e atribuições da DGAV.	Não cumprida
3 <i>Promover as necessárias ações de formação no âmbito deste plano.</i>	A DGAV ministrou formação no âmbito do curso de preparação de auxiliares de inspecção sanitária “a 11 formandos”, e realizou um workshop exclusivamente sobre o PNPR “onde estiveram presentes 23 formandos”. Alguns dos formandos (15) afetos ao PNPR frequentaram ações de formação sobre resíduos no âmbito da iniciativa <i>Better Training for Safer Food</i> (BTSF) da Comissão Europeia (CE).	Cumprida
4 <i>Reformular o método utilizado na determinação do número de amostras de suínos, de molde a que permitam a adequada amostragem de animais jovens e adultos, em conformidade com as disposições estabelecidas legalmente.</i>	A AC evidenciou ter alterado a metodologia de amostragem, tendo determinado a seleção de uma amostra complementar de leitões, que não contribui para o cálculo do número mínimo (obrigatório) de amostras, a serem colhidas, para a espécie suína.	Cumprida
5 <i>Passar a integrar no Plano anual a distribuição regional das amostras e os critérios a utilizar pelas DSAV na seleção dos OE, assim como as indicações relativas às quantidades de amostra a colher para a caça de criação e selvagem e os locais onde esta última deve ser colhida.</i>	A AC refere que no PNPR se encontra estabelecida a distribuição do número de amostras por DSAVR e RA, sendo esta informação comunicada às entidades executoras em cada ano e também à CE. Os critérios a utilizar na seleção das amostras encontram-se definidos no Normativo de colheita de amostras, assim como as espécies animais, as matrizes e as quantidades a colher nas espécies de caça de criação. Estas amostras são colhidas nos locais de produção de caça de criação e nas instalações destinadas a receber as espécies de caça selvagem provenientes das caçadas/montarias, só possíveis de determinar mediante comunicação da sua ocorrência.	Cumprida

Chaves '18

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação das recomendações na DGAV		
Recomendação	Análise	Situação
6 <i>Implementar, dentro da sua esfera de competência, os procedimentos que permitam dotar as bases de dados utilizadas pelos serviços regionais das funcionalidades adequadas às necessidades do presente Plano.</i>	<p>O PNPR é gerido pela DGAV, competindo aos seus serviços regionais a colheita de amostras e seu registo no Sistema de Informação (SI) SIPACE, reunindo este a totalidade da informação necessária à gestão e monitorização do mesmo.</p> <p>A ASAE contribuía para este Plano mediante a colheita de amostras. Com as alterações introduzidas, deixou de participar, pelo que a totalidade dos resultados de controlo passou a estar reunida no mesmo SI.</p> <p>Foi visualizada no SI SIPACE a informação registada pelas entidades intervenientes no PNPR.</p> <p>Esta AC, na consulta realizada aos Serviços Regionais, confirmou a pertinência da recomendação da Auditoria, a qual visa assegurar a disponibilização às DSAVR de informação relevante para a adequada seleção regional das explorações pecuárias a amostrar, designadamente a orientação produtiva das mesmas, em ordem à eficácia da aplicação dos critérios de seleção definidos. Com este objetivo, a DGAV encetará as necessárias diligências junto do IFAP, I.P., gestor da base de dados de registo animal, visando o aperfeiçoamento da mesma, pela inclusão destas variáveis.</p>	Em curso
7 <i>Instituir os mecanismos que permitam obviar o recurso ao aviso prévio dos OE a controlar.</i>	<p>A AC referiu que só em casos esporádicos recorre ao aviso prévio dos OE com explorações pecuárias, para colheita de amostras em animais vivos, dado que em muitos casos não se encontram nas explorações. Nessas situações, o aviso é realizado 24 horas antes, sem comunicar o propósito da visita. O normativo da colheita de amostras menciona que “a colheita de amostras oficiais deve ter lugar sem aviso prévio”.</p>	Cumprida
8 <i>Envidar os esforços que assegurem o cumprimento integral da colheita das amostras planeadas.</i>	<p>Solicitou-se à AC informação relativa ao número de amostras previstas, colhidas e analisadas, com vista à verificação do cumprimento do PNPR de 2012 e 2013, designadamente se foram analisadas todas as amostras colhidas e se existiram desequilíbrios com colheitas superiores ao planeado em alguns parâmetros e colheitas inferiores ao planeado noutras.</p> <p>A informação não foi enviada, por não se encontrar finalizada, pelo que não foi possível verificar o cumprimento do estabelecido nos Planos de Controlo.</p>	Não cumprida

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação das recomendações na DGAV		
Recomendação	Análise	Situação
9 Articular com o INIAV, I.P. a implementação das medidas que garantam a atempada conclusão da análise das amostras colhidas no âmbito do Plano, de forma a garantir a eficácia do mesmo.	Em 25/09/2013 foi celebrado um protocolo neste sentido com o INIAV, I.P., encontrando-se definido, na Cláusula 8.º, o prazo de execução laboratorial. Foi ainda referido que “em 2013 o tempo médio de resposta foi de 75 dias e em 2014 é, até à data, de 45 dias”.	Cumprida
10 Ponderar da oportunidade e utilidade da conclusão da análise das amostras recolhidas em 2011.	Após autorização da CE, as amostras foram destruídas com fundamento na “impossibilidade da resolução analítica das mesmas em devido tempo por motivos de constrangimento orçamental”, conforme resulta dos “Autos de Destruição de Amostras”, datados de 11/10/2012.	Cumprida
11 Implementar os mecanismos de controlo que permitam assegurar a correspondência entre os dados fornecidos à CE e os registos de execução regional.	A AC referiu que os resultados de execução devem ser comunicados à CE até 31 de março, mas podem existir atrasos por parte das regiões e do laboratório, ficando os resultados de controlo disponíveis somente após esta data. Assim sendo, solicitam autorização à CE, para serem comunicados posteriormente. Nesta sequência, a AC remeteu como evidências a correspondência trocada com a <i>Health and Consumers Directorate-General</i> (DG SANCO), que permite verificar a comunicação dos resultados de controlo, bem como os atrasos verificados.	Cumprida
12 Reformular o PC nº 28, tendo em vista colmatar as insuficiências assinaladas no ponto (11).	No relatório da auditoria foram assinaladas as seguintes insuficiências no PC n.º 28 que se encontravam em vigor: <ul style="list-style-type: none"> ■ Não mencionava os serviços das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, aquando da identificação das entidades intervenientes do PNPR; ■ Não especificava os principais indicadores de desempenho a ter em conta na avaliação do plano de controlo; ■ Nada referia quanto à interligação do PC n.º 28 com outros Planos. Embora o mesmo PC tenha sido reformulado com o PNCP1 para 2012-2014, apenas uma das insuficiências foi parcialmente colmatada mediante a introdução de um indicador de desempenho no ponto 2.3 (Objetivos operacionais: “Colheita de amostras a 100% no âmbito do plano”) o qual, porém, carece de aprofundamento.	Em curso

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação das recomendações na DGAV		
Recomendação	Análise	Situação
13 Disponibilizar relativamente a 2011, com a maior brevidade possível, o relatório de execução e o relatório anual do PNCP que enquadra o relatório do Plano nº 28.	A Direção de Serviços de Segurança Alimentar referiu ter contribuído com a informação solicitada pelo serviço da DGAV que elabora o PNCP, em cumprimento das regras estabelecidas por este, tendo em vista a uniformização do documento a enviar à CE.	
14 Promover uma auditoria que vise, nomeadamente, avaliar as matérias que não foi possível abordar na presente ação, designadamente quanto aos procedimentos de colheita das amostras e à cobrança das taxas que asseguram o financiamento do Plano.	Foi disponibilizado o relatório dos Resultados do PNPR 2011, elaborado pelos serviços da DGAV.	Cumprida

Em curso

Neste quadro de colaboração, foi articulada a realização da Auditoria pela IGAMAOT em 2015.

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação das recomendações no IFAP, I.P.

Recomendação	Análise	Situação
1 <i>Fornecer à DGAV, em tempo útil, os elementos relativos à condicionalidade, de molde a permitir a sua atempada inclusão nos critérios de seleção da amostra de OE a controlar no âmbito do Plano.</i>	Foi enviada à DGAV uma primeira amostra em 25/03/2014. Somente após o final do período de candidaturas ao Pedido Único (PU) é possível ao IFAP, I.P. extrair a amostra final, a qual foi comunicada em 11/08/2014.	Cumprida
2 <i>Articular com a DGAV o ajustamento, quanto possível, dos sistemas de bases de dados de registo animal, de molde a promover a eficiência da execução regional do PNPR.</i>	O IFAP, I.P. manifestou disponibilidade para fazer os ajustamentos necessários às bases de dados de registo animal, nomeadamente acerca da informação quanto à orientação das explorações, se a AC achá-lo conveniente. A DGAV enquanto AC é responsável pela definição da informação necessária ao desenvolvimento das bases de dados por parte do IFAP, I.P.	Cumprida

comissão H.P

ANEXO 2

Acompanhamento das recomendações da Auditoria ao Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Análise da implementação da recomendação no INIAV, I.P.		
Recomendação	Análise	Situação
1 <i>Prosseguir a acreditação dos métodos analíticos, de molde a concluir este processo com a maior brevidade possível.</i>	<p>Segundo o INIAV, I.P. tem-se verificado um progresso significativo, nomeadamente com a obtenção, por parte do Instituto Português de Acreditação (IPAC, I.P.), da acreditação (Descrição Fixa) de ensaios laboratoriais em 2012 e 2013, conforme o Anexo Técnico de Acreditação n.º L0445, e da Acreditação Flexível Global para mais seis ensaios, em 16/07/2014.</p> <p>Foi ainda referido que este é um processo dinâmico, face às novas substâncias que são colocadas no mercado e ao seu elevado número, havendo sempre necessidade de desenvolver ensaios laboratoriais com vista à acreditação dos mesmos.</p> <p>Os laboratórios do INIAV, I.P. irão continuar a desenvolver os procedimentos necessários à extensão da acreditação dos ensaios no âmbito do PNPR, de acordo com as suas possibilidades financeiras.</p>	Em curso